**INDICAÇÃO Nº 1264/2021**

**Ementa: Minuta de Projeto de Lei - “Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos”**.

**Exmo. Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

A Vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas a **Minuta de Projeto de Lei**,que **“Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos”**, o qual passa a justificar.

Considerando que em tempos tão difíceis não podemos nos esquecer de que os animais também precisam de cuidados e demandam custos, e é imprescindível que unamos esforços para minimizar a dificuldade das pessoas e o sofrimento dos pets, e ainda, considerando que em resposta ao requerimento nº 914/2021, através do Ofício 903/2021-DTL/SAJI/P, foi esclarecido não haver previsão legal à distribuição de ração para as famílias em situação de vulnerabilidade social, e em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, portanto, encaminho a presente Indicação de Minuta de Projeto de Lei, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

 Valinhos, 21 de junho de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**Minuta de Projeto de Lei \_\_\_\_/2021 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.**

**Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos.**

**Lucimara Godoy Vilas Boas,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Doação de Raçãoàs famílias em situação de vulnerabilidade social.

**§ 1º -** Compreendem-se aptas ao benefício de que trata o caput, as famílias cadastradas em programas sociais, bem como, que comprove desemprego ou diminuição salarial do tutor do animal.

**§2º -** O tutor deverá, obrigatoriamente, ser residente no município de Valinhos.

**Art. 2º -** A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19 e será encerrada 06 (seis) meses após a cessação do mesmo.

**Art. 3º** – Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal.